

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REDE WAN/LAN

Entre:

EDA - ELECTRICIDADE DOS AÇORES, S.A., (doravante EDA), com sede na Rua Francisco Pereira Ataíde, 1 em Ponta Delgada, pessoa coletiva n.º 512 012 032, com o capital social de 70.000.000,00€, neste ato representada pela Diretora de Sistemas de Informação e Comunicações (SICOM), Madalena M. Costa F. Pacheco, com poderes para a obrigar, conforme deliberação 604/CE/2022, doravante como Primeiro Outorgante;

E

GLOBALEDA – Telecomunicações e Sistemas de Informação, S.A., (doravante Globaleda), pessoa coletiva 512 046 468, com sede na Rua Eng.º José Cordeiro n.º 6 – 9504-535 Ponta Delgada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada sob o mesmo número, devidamente representada pelos seus representantes legais Paulo Jorge da Costa André e Fábio Alexandre Costa, na qualidade de Administradores, com poderes para a obrigar, doravante como Segundo Outorgante,

Considerando que:

- a) Na sequência do concurso público com a Ref.ª 23CPI_EqWANLAN, para Fornecimento de Equipamentos de Rede Wan/Lan, cujo início foi autorizado pela Comissão Executiva da EDA através da DL 464/CE/2023, de 13 de julho, foi através da DL 604/CE/2023 de 21 de setembro de 2023, adjudicada a proposta apresentada pela Globaleda;
- b) O adjudicatário garantiu o exato e pontual cumprimento de todas as suas obrigações contratuais através da prestação de caução, sob a forma de Depósito Bancário, em benefício da EDA, no valor de 5% do valor global da sua proposta, no montante de 44.827,12€ (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete euros e doze cêntimos), tendo apresentado o documento comprovativo emitido por Banco BPI, a pedido da Globaleda;
- c) A minuta do presente Contrato foi aprovada pela Comissão Executiva da EDA, através da deliberação 604/CE/2023 de 21 de setembro de 2023.
- d) Foram designados os seguintes gestores do contrato, para efeitos do disposto no artigo 290.º A do CCP: [REDACTED] do Departamento de Gestão de Contratos e Serviços (GCONT), para o acompanhamento permanente da execução técnica e material do contrato e [REDACTED] do Departamento de Gestão de

Contratos e Serviços (GCONT), para acompanhamento da execução financeira do mesmo;

É celebrado o presente Contrato para o Fornecimento de Equipamentos de Rede WAN/LAN, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes e respetivos anexos, que do mesmo fazem parte integrante:

Cláusula 1.^a
(Objeto do Contrato)

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante Equipamentos de Rede WAN/LAN, nos termos da sua proposta, no âmbito do procedimento Ref.^a 23CPI_EqWANLAN, parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2.^a
(Preço e Condições Contratuais)

1. Pelo fornecimento referido na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor total de 896.542,38€ (oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
2. A faturação do valor referido no número anterior deverá ser emitida de acordo com o n.º 2 da Cláusula 5ª do Caderno de Encargos, tendo em conta os valores apresentados na proposta.
3. Os pagamentos a efetuar pelo Primeiro Outorgante nos termos da presente cláusula só podem ter lugar após a apresentação da respetiva fatura, devidamente discriminada e justificada pelo Segundo Outorgante.
4. Para os efeitos dos números anteriores, a faturação deverá ser em formato digital (PDF), com aposição de assinatura eletrónica avançada qualificada para o email faturas@eda.pt ou eletrónica por Tecnologia Electronic Data Interchange (E.D.I), através da empresa SAPHETY, no caso de o Segundo Outorgante possuir uma solução E.D.I.
5. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o segundo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas serão pagas por transferência bancária para instituição de crédito indicada pelo Segundo Outorgante, até 60 (sessenta) dias contados da respetiva data de emissão.
7. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, incluindo os custos relativos ao transporte dos Bens Objeto do Contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 3.^a
(Documentos Contratuais)

1. O presente Contrato integra ainda os seguintes elementos, que constituem os seus anexos e que dele fazem parte integrante:
 - a) Os esclarecimentos às peças de procedimento;
 - b) O Caderno de Encargos;
 - c) A Proposta do Segundo Outorgante.
2. No caso de existirem divergências entre os vários documentos que integram o contrato prevalecem os documentos pela ordem em que são indicados no número anterior.

Cláusula 4.^a
(Foro competente)

Para a resolução de todos os litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa exclusão de qualquer outro.

Cláusula 5.^a
(Legislação aplicável)

Em tudo o omissis aplicar-se-á a parte III do Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislação em vigor.

Cláusula 6.^a
(Entrada em vigor)

O presente contrato será assinado digitalmente, produzindo os seus efeitos no dia seguinte à aposição da última assinatura eletrónica.

Pelo Primeiro Outorgante

Assinado por: **Madalena Gomes de Gouveia Martins Costa Ferreira Pacheco**
Data: 2023.10.20 10:42:49+00'00'

Madalena M. Costa F. Pacheco
(Diretora de Sistemas de Informação e Comunicações - SICOM)

Pelo Segundo Outorgante

Assinado por: **Paulo Jorge da Costa André**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.10.25 16:29: [REDACTED]

Paulo Jorge da Costa André

Assinado por: **Fábio Alexandre Costa**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.10.25 15:40: [REDACTED]

Fábio Alexandre Costa